



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

PORTARIA Nº 1258/2015

Defero pedido de prorrogação de licença sem remuneração pelo prazo de (01) um ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora MARIA DE LEMOS CARES no Processo Administrativo nº 002133/2015 (fl.02), e a manifestação favorável do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (fl. 06);

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de licença sem vencimentos, formulado pela servidora **MARIA DE LEMOS CARES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI nº 1.801.348 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 088.613.697-07, filha de Laurindo Cares e Alipia Ribeiro de Lemos, residente na Rua Pedro Fantecete da Lima, Bairro Dom Jose Dalvit, Nova Venécia/ES, pelo prazo de (01) um ano, compreendendo o período de 01/07/2015 a 30/06/2016.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria à servidora interessada, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de julho de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal